

Reloira  
RúbricaESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITOLEI N.º894/2009

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

| PROGRAMAS DE TRABALHO         | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO   | VALOR             |
|-------------------------------|------------------|-----------|-------------------|
| 1020-04.122.2002.2.005        | 4.4.90.51.02     | Royalties | 500.000,00        |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b> |                  |           | <b>500.000,00</b> |

**Art.2º-** Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

| PROGRAMAS DE TRABALHO    | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO          | FICHA | VALOR             |
|--------------------------|------------------|------------------|-------|-------------------|
| 1020-04.122.2001.1.002   | 4.4.90.61.02     | Royalties        | 32    | 100.000,00        |
| 1035-15.451.3502.1.005   | 4.4.90.51.02     | Royalties        | 170   | 65.000,00         |
| 1035-15.452.3503.1.006   | 4.4.90.51.02     | Royalties        | 176   | 20.000,00         |
| 1035-17.512.3504.1.008   | 4.4.90.51.02     | Royalties        | 181   | 65.000,00         |
| 9999-99.999.9999.9.999   | 9.9.99.99.02     | Res.Contingência | 354   | 250.000,00        |
| <b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b> |                  |                  |       | <b>500.000,00</b> |

**Art.3º-** Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2009.

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2009.

  
JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
Prefeito Municipal